CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@convoy.com.br

PROJETO DE LEI Nº 035/2005

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 035/2005
Em 10/05/2005

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de vias públicas situadas no Loteamento Jardim Residencial De Los.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEI, ESTADO DO PARANÁ, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterada a denominação das vias públicas, abaixo indicadas, localizadas no Jardim Residencial De Los, Município de Carambeí:

I- R 1 passa a denominar-se Rua LEENDERT LOS
II- R 2 passa a denominar-se Rua JAN LOS
III- Travessa em frente aos Lotes "1" e "3" da Quadra 2 passa a denominar-se Rua MARIANA LOS
IV- A área institucional destinada à praça do Residencial De Los passa a denominar-se PRAÇA 06 DE ABRIL.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário .

Gabinete Do Prefeito Municipal de Carambeí,
Estado do Paraná, em 09 de Maio de 2005.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR unanimidade
Em 14 de junho de 2005

Rejeitado por unanimidade
Em 14/06/2005
2º Secretário

035

PROJETO DE LEI Nº00/2005

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES

Respeitosamente, encaminho à apreciação dos Nobres Edis, a alteração da denominação das vias públicas do Jardim Residencial De Los.

O Projeto de Lei ora em questão, visa atender a indicação nº 002/2004 da Câmara Municipal de Carambeí datada de 14/05/2004.

Ismar Ridolfi
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. 01.613.766/0001-04
Rua Ouro Branco, 10 - Fone (042) 231-1668 CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

OF. N° 076/2004 -CMC

Carambeí, 18 de Junho de 2.004

Senhor Prefeito

Encaminhamos em anexo cópia dos **Requerimentos** n° 012/2007, 015/2004 e da **Indicação n° 002/2004**, os quais foram aprovados por esta Casa de Leis.

Na oportunidade, aproveitamos ao ensejo para renovar votos de estima e apreço.

JUCELI RUTHS
PRESIDENTE

Ao Exmo . Sr.
ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA.
D.D.Prefeito Municipal
Nesta.

18/06/04

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Indicação 002.../2004.

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 002/04
Em 14/05/2004

Senhor Presidente

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, a necessidade de designar as ruas centrais do Município, no Loteamento Urbano denominado "Jardim Residencial De Los", este aprovado pelo Decreto nº 020/04, com alusão aos seguintes nomes:

1. Rua Leendert Los, para o trecho, hoje donominado R 1, que se inicia na Avenida dos Pioneiros, esquina com a Propriedade do Sr. Paulo Los, até a junção com a Rua 2.
2. Rua Jan Los, hoje denominada R 2, que se inicia no Lote "04" tangente à Gleba nº 2, num formato aproximado de "V", finalizando entre os Lotes "03" da Quadra 2 e Lote "09" da Quadra 1, também tangente à Gleba nº 2, de propriedade de Arthur Los.
3. Rua Mariana Los, para a Travessa em frente aos Lotes "1" e "3", da Quadra 2.
4. A Praça do Residencial De Los, será denominada 06 de abril, com alusão ao dia do Decreto Municipal nº 020/04.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Carambeí, em 14 de maio de 2004.

Patrícia Kremer
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Setor do Protocolo
Protocolo sob nº 224/04
Em 14/05/04 às 14:30

Câmara Municipal de Carambeí - Rua dos Diamantes, 99 - PR - CEP 84.145-000
Caixa Postal 1244 - Telefone / Fax: (42) 231-1668 / (42) 231-1976

DECRETO Nº 020/04

Súmula: Aprova o loteamento urbano denominado "Jardim Residencial De Los", localizado neste Município.

O Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerido por Paulo Los, sob protocolo nº 189, de 20 de fevereiro de 2003;

Considerando as disposições do art. 32 da Lei nº 5172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), que define a competência do Município de tributar os imóveis localizados na Zona Urbana do Município, observando o requisito mínimo da existência dos melhoramentos públicos que especifica;

Considerando os termos da Lei Federal nº 6766, de 20 de dezembro de 1979, que aprova normas para o uso do solo;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 108/99, de 07 de junho de 1999, que disciplina os projetos de loteamento, desmembramento e remembramento do solo e dá outras providências, da Lei Municipal 109/99 que dispõe diretrizes de arrumamento para o sistema viário e Lei Municipal 110/99 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano e estabelece o Zoneamento

Considerando a competência definida no art. 7º, inc. XII, da Lei Orgânica do Município de Carambeí;

Considerando finalmente, as normas edilícias constantes da Lei Municipal nº 131/99, de 15 de dezembro de 1999, que aprova o Código de Obras do Município de Carambeí;

D E C R E T A :

Art. 1º: Fica aprovado o loteamento denominado "Jardim Residencial De Los", localizado no Município de Carambeí, com a área total de 15.019,50 m² (quinze mil e dezenove, vírgula cinqüenta metros quadrados) objeto da matrícula nº 20.359, do Registro de Imóveis da Comarca de Castro, sendo parcelada a área de 9.333,00 m² (nove mil trezentos e trinta e três metros quadrados) em 13 (treze) lotes; para o sistema viário 5.182,50 m² (cinco mil cento e oitenta e dois, vírgula cinqüenta metros quadrados); área verde 504,00 m² (quinhentos e quatro metros quadrados); perfazendo uma área de domínio público de 5.699,50 (cinco mil seiscentos e noventa e nove vírgula cinqüenta metros quadrados), ou seja, 37,9 % do total do loteamento, áreas estas, com localizações e dimensões constantes do memorial descritivo e planta aprovados no processo nº 189/03 que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2°: O presente loteamento é instituído para fins residenciais, , observadas as disposições do plano de desenvolvimento urbano do Município de Carambeí.

Art. 3°: O Loteador Paulo Los e/ou seus sucessores ficam obrigados a executar os projetos e a implantação dos serviços de abertura das vias de circulação do loteamento, demarcação de lotes, quadras e logradouros, execução das obras de escoamento das águas pluviais, implantação de sistemas de distribuição de água e de energia elétrica, dentro das normas técnicas recomendadas pelas respectivas concessionárias desses serviços no prazo legal

Art. 4°: Ficam incorporadas como áreas de domínio público do Município as áreas destinadas ao sistema viário, e área verde num total de 5.699,50 (cinco mil seiscentos e noventa e nove vírgula cinqüenta metros quadrados)

Art. 5°: O quadro estatístico da Área Loteada fica assim esquematizada:

a) LOTES.....	9.333,00 m²	62,1 %
b) RUAS.....	5.108,50 m²	34,5 %
c) ÁREAS VERDES.....	504,00 m²	3,4 %
TOTAL.....	15.019,00 m²	100 %

Art. 6°: Ficam alienados como garantia para a regularização do loteamento junto ao IAP e Registro de Imóveis a quadra 2(dois) com área total de 2.620,00 m². A liberação desses lotes ocorrerá através de documento expedido por este órgão público.

Art. 7° - Os loteadores se obrigam a executar os serviços especificados e exigidos no Projeto, dentro do prazo de 02 (dois) anos, conforme Termo de Compromisso fixado nesta data e art. 20 § 2° da Lei Municipal 108/00.

Art. 8° - Fica sobrestada a venda e construção nos lotes de terreno que constituem as quadras referidas no artigo 6°, até que os proprietários do Loteamento regularizem os serviços de instalação de água e luz.

Art. 9° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Carambeí, em 06 de abril de 2004.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

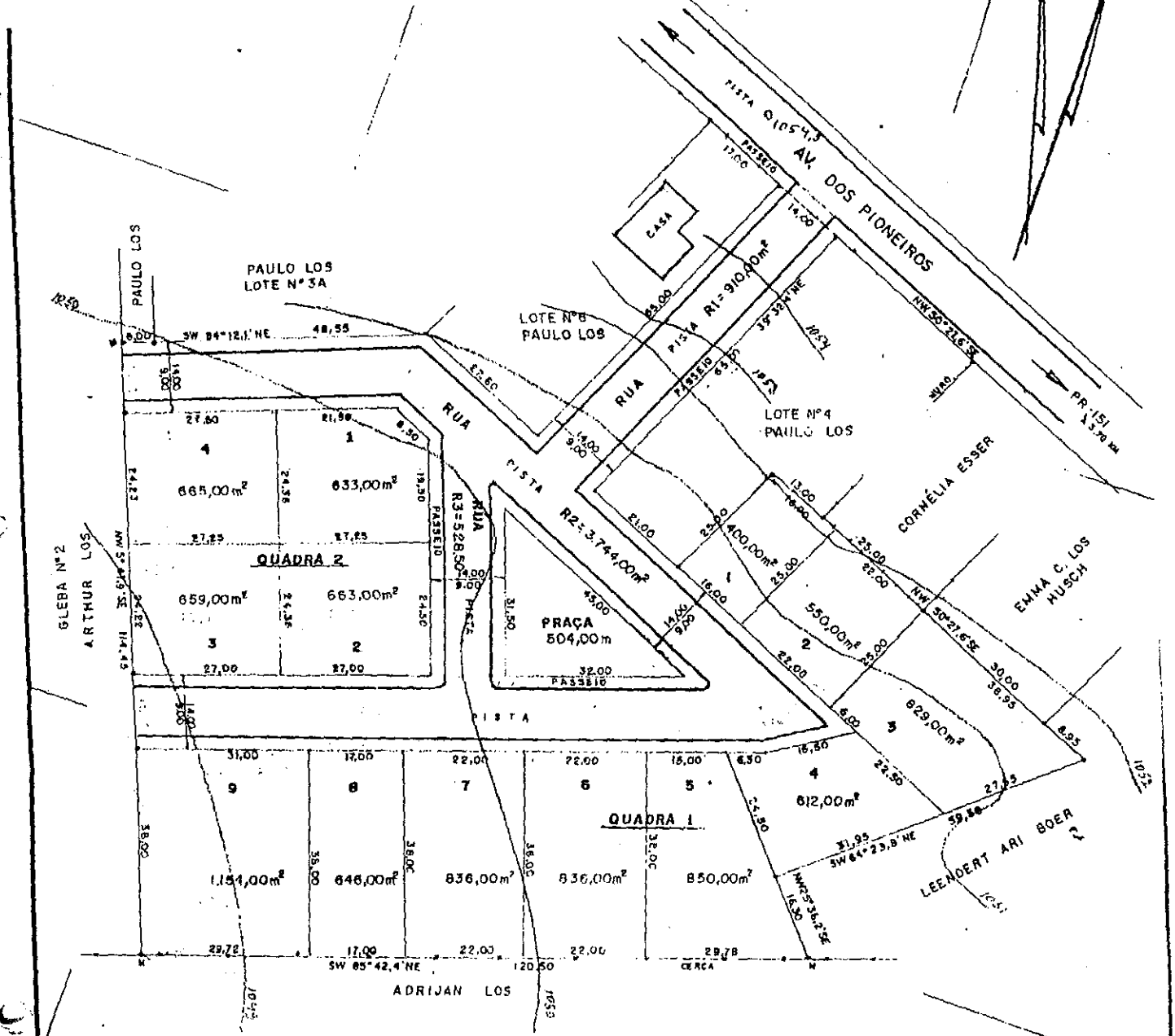

QUADRO ESTATISTICO		
OCUPAÇÃO	ÁREA	PERC.
RUAS	5.182,50 m²	34,8 %
PRAÇA	504,00 "	3,4 "
QUADRAS	9.333,00 "	62,1 "
TOTAL	15.019,50 m²	100,0 %

TÍTULO: PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DO QUADRO URBANO DE CARAMBEÍ - JARDIM RESIDENCIAL "DE LOS"

MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
APROVADO
EM 11/7/03
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

IMÓVEL: TERRENO URBANO - Matrícula nº 20.359
OBJETIVO: LOTEAMENTO
PROPR.: PAULO LOS
PROJETO: PLANIALTIMÉTRICO
ÁREA: 15.019,50 m²
RESP. TÉC.: Ricardo R. Biersteker, Engº Agrº CREA 5406-D/PR
LOCAL: Av. dos Pioneiros
MUNICÍPIO: CARAMBEÍ
EST.: PR
DATA: 9/11/02
ESCALA: 1/ 1.000

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 035/2005.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei propõe dar denominação a vias públicas situadas no Loteamento Jardim Residencial DE LOS, atendendo a indicação desta Casa Legislativa e de autoria da Vereadora Patricia Kremer – Projeto sob nº. 002/2004.

No entanto, apesar da regularidade de que se reveste a formulação do Projeto, o mesmo não socorre e acode a proposição, pois que ela se coloca contra a Lei Orgânica Municipal, no seu Capitulo III – Do Poder Executivo-SEÇÃO I – Do Prefeito e do Vice-Prefeito – Art. 56 – da competência ao Prefeito - Inciso XXV - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos; .

Na verdade, segundo a Lei Organizante, a competência para a denominação já é assegurada ao Prefeito Municipal, dentro de seus atos regulares de administração.

Desta forma, a Prefeitura Municipal tão somente manterá cadastro indicativo da denominação das ruas e do competente Decreto Executivo que admitiu a denominação; para posterior confecção das placas alusivas e a decorrente afixação nas Vias e Logradouros.

Em atenção à Lei Maior, a Comissão bem examinando a proposta de lei, tem por bem rejeita-la e sugerir seja oficiado ao Poder Executivo dando conta do embasamento legal tomado pelos membros da Comissão, tudo de molde a dar o melhor cumprimento dos dispositivos legais Municipais.

Somos de parecer à rejeição pelos fundamentos legais declinados

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 14 de Junho de 2005.

Patrícia Kremer
Presidente

Lourdes de J M Ferreira
Membro

Adalberto J P de O Filho
Membro